



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.866/2017

Autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal a celebrar Termo de Colaboração- Transferência Voluntária com o Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região, com sede na Rua Santa Cruz nº 55;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica autorizado o Município de Ribeirão do Pinhal a firmar convênio de prestação de serviços como Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região*

§1º. *A prestação de serviços consistirá de atendimento especializado nas áreas de: Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia, Audiologia, Nutrição, Odontologia, Ortodontia, Otorrinolaringologia, Serviço Social e Cirurgia Plástica.*

Art. 2º - *O Município de Ribeirão do Pinhal repassará, parcelas mensais de até R\$ 200,00 (duzentos reais) per capita para custear as despesas destes, atendendo as necessidades de atenção a saúde humana.*

Art. 3º - *Deverá constar no Termo de Colaboração a ser celebrado, as normas cabíveis a esta fim, demonstrando assim a utilização do repasse.*

Art. 4º - *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de dezembro de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal